ALECE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DO CEARÁ

Emenda Modificativa nº 01/2023 à Proposição nº 138/2023

Modifica o art. 1º da Proposição nº 138/2023, oriunda da Mensagem nº 9.169.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ APROVA:

Artigo 1º – Ficam modificados o §3º e §10 e acrescido o §15º ao artigo 217 da Lei nº 13.729, de 11 de janeiro de 2006, com a seguinte redação:

> "Art. 217 (...)
> (...)
> §3º O militar, na situação do §2º, fará jus à Indenização de Reforço ao Serviço Operacional – IRSO, **isento de incidência do imposto de renda em razão do seu caráter indenizatório,** em retribuição ao serviço executado além do expediente, escala ou jornada normal à qual estiver submetido, sendo devida por hora de trabalho executado.
>
> §10 Não havendo militares estaduais voluntários, ou o número for insuficiente para suplementar a título de reforço o serviço operacional na forma prevista no §2º deste artigo, poderão os Comandante Gerais das Corporações Militares convocarem o número suficiente de militares estaduais para desempenhar as escalas especiais de serviço." **(NR)**

Artigo 2º – Esta emenda entra em vigor na data da sua aprovação.

Sala das Sessões da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, em 19 de dezembro de 2023.

Renato Roseno
Deputado Estadual - PSOL/CE

JUSTIFICATIVA

A presente emenda visa modificar o §3º do artigo 217 da Lei relativa ao Estatuto dos Militares Estaduais do Ceará para garantir que o imposto de renda não incidirá na indenização de reforço ao serviço operacional (IRSO), tendo em vista sua natureza indenizatória.

A 1ª Seção do Superior Tribunal de Justiça (STJ) pacificou o entendimento que não cabe incidência do Imposto de Renda (IR) sobre pagamentos a título de indenização. Além do que, ratificou-se que a não incidência independe da natureza da questão indenizável.

Ademais, a modificação legislativa pretende adequar o §10 do mesmo dispositivo para restringir a competência de convocação dos militares para as escalas especiais de serviço aos Comandantes Gerais das corporações militares, a fim de otimizar a gestão da convocação mediante concentração de atribuições e, sobretudo, garantir o repouso periódico aos servidores militares, acarretando a melhora na prestação do serviço de segurança pública à população cearense.

Renato Roseno
Deputado Estadual - PSOL/CE